

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 08/2009/CSA

Altera Plano de Carreira do Corpo Docente da UNESC.

O Presidente do Conselho Superior de Administração, CSA, no uso de suas atribuições e acolhendo decisão do Colegiado em reunião do dia 28 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 35 do Plano de Carreira Docente da UNESC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 - Na migração para o presente Plano de Carreira serão considerados para o enquadramento a maior titulação e o tempo de contratação como docente na FUCRI/UNESC, para fins de integralização e cumprimento do requisito antigüidade para progressão na categoria de sua maior titulação.

§ 1º - A migração referida no caput deste artigo, será procedida sem a exigência de permanência em cada categoria definida na organização do quadro regular, sendo que o somatório dos tempos de permanência em cada categoria não poderão ultrapassar a categoria máxima definida para a maior titulação do docente.

§ 2º - Não serão exigidos, para fins de migração neste Plano de Carreira, os requisitos de produção científica, acadêmica e profissional.

§ 3º - Os períodos de licença sem vencimentos não serão considerados para fins do cálculo a que se refere o caput deste artigo.

§ 4º - Os técnicos administrativos que passarem a ocupar a função de docente terão considerados, para fins do cálculo previsto no presente artigo, apenas o tempo dedicado a docência.

§ 5º - Exclusivamente no processo de migração será considerado o título obtido com reconhecimento do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina ou os títulos estrangeiros revalidados nacionalmente."

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao primeiro enquadramento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, alterado o anexo da Resolução n. 03/2008/CSA e revogadas as demais disposições em contrário.

Criciúma, 28 de abril de 2009.



**PROF. ANTONIO MILIOLI FILHO
PRESIDENTE DO CSA**